



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de Julho de 1964

Ano XII. Números 2.309 e 2.310

Macapá, 3a. e 4a.-feiras, 17 e 18 de agosto de 1976

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) n.º 0769 de 12 de agosto de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Ten. Cel. Inf. José Índio Machado, Secretário de Segurança Pública desta Unidade, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Governador do Território Federal do Amapá, a partir de 13 de agosto do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de agosto de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0770 de 12 de agosto de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1.359/76-SAF,

RESOLVE:

Art. 1.º — Rescindir, a pedido do servidor Estevão Picanço Neto, ocupante da função de Capataz, lotado na Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização, seu contrato de trabalho firmado com o Governo deste Território, nos termos do artigo 481, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com a cláusula 10.ª do referido contrato, a partir de 31 de julho do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de agosto de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0771 de 12 de agosto de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, § único e 102, item I, letra «a», da Emenda Constitucional n.º 01, de 17 de outubro de 1969, à Genésia Geny da Cruz Pimentel, matrícula número 1.687.688, no cargo de Professor do Ensino Pré-Primário e Primário, EG-514.11, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território (Processo número 715/76-SEC).

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de agosto de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0772 de 12 de agosto de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1150/76-SESAS,

RESOLVE:

Art. 1.º — Rescindir, a pedido da servidora Ruth Ney Silva Coêlho, ocupante da função de Auxiliar de Escritório, lotada na Secretaria de Saúde e Ação Social, seu contrato de trabalho firmado com o Governo deste Território, nos termos do artigo 481, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com a cláusula 10.ª do referido contrato, a partir de 31 de julho do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de agosto de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0773 de 12 de agosto de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1477/76-GAB,

RESOLVE:

Art. 1.º — Rescindir a pedido da servidora Valdenora de Souza Távora, ocupante da função de Escrivã, lotada no Gabinete do Governador, com exercício na Representação do Governo, em Belém, Estado do Pará, seu contrato de trabalho firmado com o Governo deste Território, nos termos do artigo 481, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com a cláusula 5.ª, do referido contrato, a partir de 30 de junho do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de agosto de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0774 de 12 de agosto de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0673/76-SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1.º — Remover, a pedido, nos termos do artigo 56, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, José de Souza Pereira, ocupante do cargo de Guarda nível 8-A, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Segurança Pública, para a Secretaria de Administração e Finanças, com exercício no Serviço de Atividades Gerais.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de agosto de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente até as 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrita, a Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR

Iranildo Trindade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 50,00
Semestral	« 25,00
Trimestral	« 12,50
Número avulso	« 1,00

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

Comissão de Inquérito Administrativo

Decreto (P) n.º 0657, de 01-07-1976

Portaria N.º 02/76-CIA

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pelo Decreto (P) n.º 0657, de 01 de julho de 1976 do Exmo. Sr. Governador do Território Federal do Amapá, usando de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Designar, ex-offício, Elpidio Martel Pinheiro, ocupante do cargo de Escrivão, nível 8-A, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para apresentar defesa escrita, na forma do art. 223, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, dentro do prazo de dez (10) dias, a partir da presente data, no processo a que responde Ramário Coutinho Monteiro, Foguista, nível 7, do Quadro acima referido.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 09 de agosto de 1976.

José Mascarenhas

Presidente da CIA

Conselho Territorial do Amapá

Edital de Convocação

O Presidente do Conselho Territorial do Amapá, de acordo com o Art. 26 do Decreto-lei nº 411/69 e Art. 15 do Regimento Interno, convoca os Senhores Conselheiros para a Vigésima Quarta (24.ª) Reunião Ordinária a ser realizada no período de 24 a 26 de agosto do ano em curso, com seu início previsto para às 09:00 horas e com a finalidade de:

I — Estudos e análise de Projetos, Processos e Planos oriundos da área governamental;

II — Visita à Companhia de Eletricidade do Amapá — CEA;

III — Visita ao Município de Calçoene;

IV — Visita ao Município de Amapá; e

V — O que mais houver.

Macapá-Ap, 12 de agosto de 1976

Nilde Ceciliano Santiago

Presidente

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Associação de Crédito e Assistência Rural do Território Federal do Amapá, em 20 de dezembro de 1975, visando a prestação de Assistência Técnica aos Colonos localizados nas Colônias Agrícolas de Matapi, Pedra Branca, Itaubal do Piririm e Cruzeiro.

Aos dez dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e setenta e seis (1976), nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, no Palácio do Sentinário, de um lado o Governo do Território Federal do Amapá, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador Arthur Azevedo Henning, daqui por diante denominado simplesmente Governo e a Associação de Crédito e Assistência Rural do Território Federal do Amapá, representada pelo Vice-Presidente, Dr. Júlio Armando Horna Cantelli, doravante designada ACAR-Amapá resolvem de comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo, consoante as Cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira — Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo foi elaborado com embaçamento no que dispõe a Cláusula Sexta — alterações do referido Convênio.

Cláusula Segunda — Objetivo: Objetiva o presente Termo Aditivo, a dar continuidade na prestação de Assistência Técnica aos Colonos localizados nas Colônias Agrícolas de Matapi, Pedra Branca, Itaubal do Piririm e Cruzeiro, visando a dinamização do processo produtivo.

Cláusula Terceira — Obrigações:

I — Do Governo

a) Transferir a ACAR-Amapá a importância prevista na Cláusula Quarta — Dotação — deste Termo Aditivo, a partir da data de publicação deste instrumento, no Diário Oficial.

II — Da ACAR-Amapá

a) Continuar mantendo pessoal especializado para execução dos serviços previstos na Cláusula

Segunda — Objetivo, sem qualquer vínculo empregatício com o Governo, bem como responsabilizar-se pelo pagamento dos Encargos de Previdência Social e as obrigações de natureza trabalhista.

Cláusula Quarta — Dotação: A despesa decorrente da assinatura deste Termo Aditivo no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), correrá por conta do recurso oriundo do Programa de Polos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia — POLAMAZÔNIA, projeto reorganização e ativação das Colônias Agrícolas, empenho n.º 1 de 30 de julho de 1976.

Cláusula Quinta — São mantidas as demais Cláusulas e condições previstas no Convênio.

E, por estarem justo e combinado, as partes convenientes ratificam o presente Termo Aditivo, firmando-o com suas assinaturas na presença de 2 (duas) testemunhas em 10 (dez) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais.

Macapá, 10 de agosto de 1976.

Arthur Azevedo Henning
Governo

Júlio Armando Horna Cantelli
ACAR-Amapá

Testemunhas: José Índio Machado
Ilegível

Secretaria de Obras Públicas

Estrato de Instrumento Contratual
(Artigo 54 do Decreto N.º 73.140/73)

Instrumento — Contrato de Empreitada Global n.º 66/76-SOP (Processo n.º 055/76-SEGUP).

Partes — Governo do Território Federal do Amapá e a firma Construtora Miranda Ltda.

Objeto — Execução dos serviços de instalação da entrada de energia elétrica no prédio onde funciona o Posto de Polícia Marítima do Distrito de Santana.

Prazo — O prazo concedido para a conclusão total dos serviços é de 10 dias consecutivos contados da data de sua assinatura.

Valor — É de Cr\$ 8.730,00 valor proposto pela Empreiteira, mediante a medição dos serviços realizados e aceitos pela Secretaria de Obras Públicas.

Dotação — As despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta do Ministério do Interior, Programa 07070251.279, elemento de despesa 4.1.1.0, Conforme Nota de Empenho n.º 874.

Fundamento do Instrumento — Este Contrato decorre da autorização do Excelentíssimo Senhor Governador às fls. 08 do Processo n.º 0055/76-SEGUP, em 15.07.76, conforme informações às fls. 04 e 05 do referido Processo e tendo em vista o que consta no item VII do Artigo 8.º, Capítulo II, do Decreto n.º 73.140, de 09.11.73 e item XVII do Artigo 18 do Decreto-Lei n.º 411/69 e do Decreto (N) n.º 034, de 30.10.75.

Macapá, 12 de agosto de 1976.

Eng.º Manoel Antônio Dias
Dirigente da Contratante

José Policarpo de Miranda
Representante da Empreiteira

Convênio

Convênio que, entre si, celebram o Ministério da Agricultura e a Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização — SEAC — do Território Federal do Amapá, objetivando a Revenda de Animais e Insumos Agrícolas

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis, o Ministério da Agricultura, doravante denominado Ministério, representado pelo seu Titular Professor Alysson Paulinelli, e a Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização — SEAC — do Território Federal do Amapá, doravante denominada Secretaria, representada pelo seu Titular, Doutor Júlio Armando Horna Cantelli, resolveram celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — O presente Convênio tem por objetivo, acelerar o desenvolvimento da exploração agropecuária, influenciando decisivamente no abastecimento das populações, mediante a introdução de reprodutores e matrizes possuidores de caracteres raciais, que venham a contribuir para a melhoria da pecuária regional e insumos, inclusive maquinária agrícola.

Cláusula Segunda — Compete ao Ministério adquirir e transportar até a Cidade de Belém-Pará, nos prazos estabelecidos, através da sua Divisão de Revenda do Departamento Nacional de Engenharia Rural, os insumos constantes da programação anexa, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira — Compete à Secretaria receber e distribuir os insumos, garantido ao Ministério o ressarcimento do valor total de cada remessa, no prazo de até 60 (sessenta) dias para animais e 90 (noventa) dias para os insumos, contados a partir da data de entrega.

Parágrafo Único — Para os efeitos desta cláusula, entende-se como valor total de cada remessa, a soma do custo de aquisição e despesas de transporte que serão recolhidas mediante guia própria, fornecida pela DEMA/AP, ao FFAP.

Cláusula Quarta — É facultado à Secretaria transferir a atividade de revenda dos insumos, quando julgar conveniente, a órgãos a ela vinculados.

Cláusula Quinta — O Ministério será representado para os efeitos deste Convênio, pelo Diretor da DEMA/AP.

Cláusula Sexta — Para execução do presente Convênio, o Ministério utilizará recursos da ordem de Cr\$ 1.420.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil cruzeiros), provenientes do Fundo Federal Agropecuário — Lei Delegada n.º 8/62 — Projeto 1301.04400314.051.10.67 — Revenda de Máquinas e Implementos Agrícolas — Elemento de Despesa 4.2.6.0 — Diversas Inversões Financeiras, que serão movimentados pelo Sistema GEA/GEF, observada, no que couber, a Portaria IGF/MA n.º 06/76 — Capítulo IV.

Cláusula Sétima — O presente Convênio será publicado no Diário Oficial da União e terá vigência de 2 (dois) anos, podendo ser alterado e prorrogado, através de Termos Aditivos, bem como rescindido, de comum acordo en-

tre as partes, ou, unilateralmente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

Cláusula Oitava — Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Convênio.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Alysson Paulinelli
Ministério de Estado da Agricultura

Júlio Armando Horna Cantelli
Secretário de Economia, Agricultura e Colonização
do Território Federal do Amapá

Testemunhas:

Alberto Bentes Guerreiro
Diretor da DEMA-AP

Edwald Soeino Emrich
Eng.º Agr.º — NS-912-7

Junta Comercial do Território Federal do Amapá

Documentos deferidos em 08 de julho de 1.976

Firmas Individuais

- 353/76 — Higino Teixeira 0910
Sede: Rua 7 de Setembro, 1020 — Vila Mãe
— Porto de Santana — Macapá Ap.
Capital: Cr\$ 20.000,00.
Objetivo: Manutenção, recuperação de máquinas e aparelhos elétricos e serviços de eletricidade em geral.
- 354/76 — Maria da Costa dos Santos 0911
Sede: Av. Santana, s/n.º — Área Comercial
— Porto de Santana — Macapá Ap.
Capital: Cr\$ 20.000,00.
Objetivo: Bar: comércio de bebidas com ou sem álcool e iguarias para lanches.
- 360/76 — J. S. Botelho 0912
Sede: Rua Rio Maracá, 14 — Elesbão — Macapá Ap.
Capital: Cr\$ 30.000,00.
Objetivo: Compra, venda e beneficiamento de madeiras em geral.
- 358/76 — Maria Luiza Meira de Lima 0913
Sede: Rua Manoel Eudócio Pereira, 1.514 — CEA — Macapá Ap.
Capital: Cr\$ 100.000,00.
Objetivo: Exploração, industrialização de madeiras e minerais, e atividades correlatas.

Contrato Social

- 357/76 — Irmãos Melo Ltda. 0691
Sede: Rua Cândido Mendes, 1197 - Macapá-Ap.
Capital: Cr\$ 50.000,00 em 50.000 quotas,
Clidenor Pereira de Melo, Cr\$ 25.000,00 e
Francisco de Melo Neto, Cr\$ 25.000,00.
Objetivo: Exploração comercial de um bar e lanchonete, com venda de bebidas em geral, guloseimas e bijouterias.

Alteração Contratual

- 362/76 — Empresa Estrela de Ouro Ltda. 0678
Sede: Av. Domingos Marreiros, 1.402 — Belém — Pará.
Assunto: Criação de uma filial sito à Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 2577, nesta cidade, com o capital destacado de Cr\$ 250.000,00 e com o objetivo comercial de transportes coletivo.

Anotações

- 329/76 — J. P. Barbosa (F.I. n.º0653) 0728
Sede: Praça Teodoro Mendes, 18 — Macapá-Ap.
Assunto: Aumento de capital de Cr\$ 250.000,00 para Cr\$ 420.000,00 ; Alteração no objetivo

comercial para: Comércio varejista de estívas, perfumarias, miudezas, confecções, tecidos, sucatra, ouro, diamante e prata, industrialização de Arroz e transporte rodoviário de cargas e passageiros.; Cancelamento da filial, situada em Entroncamento, s/n.º, Altamira-Pa.

- 365/76 — M. S. Oliveira 0729
Sede: Av. FAB, s/n.º — Central Macapá-Ap.
Assunto: Aumento de capital de Cr\$ 1.000,00 para Cr\$ 50.000,00; Alteração no objetivo comercial para Comércio varejista de gêneros alimentícios, miudezas, perfumarias, confecções e lanchonete; Mudanças de endereço da Av. Feliciano Coêlho, s/n.º, Trem Macapá-Ap., para Av: FAB, s/nº — Central — nesta cidade.

Processo julgado e colocado em exigência pelo plenário na pauta do dia 08 de julho de 1976.

- 361/76 — PIC - Perimetral Indústria e Comércio Ltda.

Alteração.

Processo Indeferido

- 364/76 — Madeireira Industrial Ltda. C. Social

Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização

APROVO:

José Índio Machado
Governador Substituto

Portaria (N) nº 011 de 05 de agosto de 1976/SEAC

O Secretário de Economia, Agricultura e Colonização do Governo do Território Federal do Amapá, no uso legal de suas atribuições, e tendo em vista a realização da Segunda Etapa da Campanha de Vacinação de Combate à Febre Aftosa, no rebanho bovino e bubalino deste Território,

RESOLVE:

Art. 1º — Fixar o preço de hum cruzeiro (Cr\$ 1,00), por dose, da vacina contra febre aftosa, a ser vendida aos pecuaristas do Território Federal do Amapá, durante a realização da segunda etapa da Campanha de Vacinação, que será realizada na segunda quizená do mês de agosto do ano em curso.

Art. 2º — A presente portaria, deverá entrar em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Economia, Agricultura e Colonização, em Macapá, 05 de agosto de 1976.

Engº Agrº Júlio A. Horna Cantelli
Secretário de Agricultura

Cruzeiro Esporte Clube

Fundado em 15 de novembro de 1.967

ESTATUTOS

(Continuação do número anterior)

d) — elaborar mensalmente, o informe financeiro encaminhando uma via ao Presidente e afixando, ainda uma via em lugar de acesso dos associados;

e) — cientificar a Diretoria de suas atividades e sugerir as providências que julgar convenientes;

f) — redigir a correspondência referente ao seu setor de atividades para a assinatura conjunta com o Presidente;

g) — fazer os respectivos lançamentos nos Livros de Contabilidade do Clube.

Art. 32.º — Compete ao Segundo Tesoureiro:

a) — substituir o Primeiro Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos; e

b) — auxiliar a Diretoria quando necessário.

(Continua no próximo número)